



**TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, RELATIVO AO PROCESSO Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, E BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE - ME.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, S/N, QD. 23, Lote 17, Centro, Tamandaré – PE, inscrito no CNPJ n.º 12.186.339/0001-03, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social, Srª. Daniela Dark Alves de Souza, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF n.º 035.627.914-61, e portador do RG n.º. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE - ME**, CNPJ n.º 41.597.542/0001-70, localizado na Rua Prefeito Caetano Gomes, n.º 34, Centro, São Caetano/PE, representada pelo Sr. Bruno Henrique Lins Nazaré, inscrito no RG n.º 5.244.446- SSP/PE e CPF/MF n.º 007.885.764-37, residente e domiciliado à Rua Fernando Dias Paz, n.º 82, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE, denominada CONTRATADA, têm justo e contratado na melhor forma de direito, o **TERMO ADITIVO** ao Contrato de prestação de serviço, de acordo a legislação vigente e com as cláusulas que a seguir estipulam:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O contrato tem por objeto a contratação de empresa para Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias carentes do município de Tamandaré/PE, conforme proposta de preço da vencedora contida no processo licitatório do Pregão Eletrônico n.º 009/2022.

O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo da prestação por mais 12 (doze) meses (28/04/2023 a 28/04/2024) ou até durar o saldo disponível, por se tratar de benefício eventual Lei Municipal 571/2021, que são provisões suplementares, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.






**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

**DO FORO:**


**CLÁUSULA TERÇA** – Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º art. 55 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Foro da Comarca de Tamandaré-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações.


Tamandaré/PE, 28 de abril de 2023.

  
**DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA**  
Secretária de Assistência Social  
CONTRATANTE

**DANIELA DARCKA. DE SOUZA**  
Secretaria de Assistência Social  
Portaria nº 245/2024

  
**BRUNO HENRIQUE LINS NAZARÉ-ME**  
CNPJ: 41.597.542/0001-70  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF Nº. 120.801.364-11

  
CPF/MF Nº. 880929406-22